

5° Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços nº 16/2013,

nos termos do Padrão nº 14/2002.

101/2000 Toallots
1017.000 Toallots
1017.000 Toallots

Processo nº 417.000.709/2013

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, doravante denominada Contratante, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.439.069/0001-68, situada no SAAN, Comércio Local, Quadra 01, Lote C, Brasília/DF, CEP: 70632-100, neste ato representada por RICARDO DE **SOUSA FERREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1584536 SSP/DF e inscrito no CPF nº 823.584.601-25, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, Interino, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, na qualidade de Contratada com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, lotes 13/21, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.928-720, Inscrição Estadual nº 07.324.667-001-67, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37, neste ato representada pelo Senhor MARCELO ANTONIO TEIXEIRA PINTO, portador da carteira de identidade nº 2.911.144 SSP/DF e CPF nº 152.264.335-49, na qualidade de Diretor Financeiro e Comercial, e a Sra. ADEILDE MATIAS CARLOS DE ARAÚJO, portadora da carteira de identidade nº 743.495 SSP/DF e CPF nº 348.529.301-63, na qualidade de Superintendente de Comercialização, conforme publicação, celebram o presente Termo Aditivo, com base no art. 25, caput, art. 57, inciso II, e art. 62, § 3°, inciso II, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nas Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Resolução nº 14/2011, no Contrato de Concessão nº 01/2006, da Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal - ADASA, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, período compreendido entre 19/06/2018 a 19/06/2019.

Cláusula Segunda - Do Valor

O valor total estimado da despesa é de R\$ 6.972.629,04 (seis milhões, novecentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e quatro centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente da lei orçamentária anual.

Brasília - Patrimônio da Humanidade.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ÁDOLESCENTES E JUVENTUDE

3.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 417.000. 309/2013

I – Unidade Orçamentária: 51101

I – Unidade Orçamentária: 51101

II - Programa de Trabalho: 14122600285179694

III - Natureza da Despesa: 339039 IV - Fonte de Recursos: 100000000

V - A Nota de Empenho no 2018NE00030 será reforçada quantas vezes forem

necessárias para o cumprimento do contrato

3.2 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 51101

II – Programa de Trabalho: 14243622825790012

III – Natureza da Despesa: 339039 IV – Fonte de Recursos: 100000000

V - A Nota de Empenho nº 2018NE00031 será reforçada quantas vezes forem

necessárias para o cumprimento do contrato

3.3 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 51101

II - Programa de Trabalho: 14243622842170001

III - Natureza da Despesa: 339039 IV - Fonte de Recursos: 100000000

V - A Nota de Empenho nº 2018NE00032 será reforçada quantas vezes forem

necessárias para o cumprimento do contrato

3.4 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 51101

II – Programa de Trabalho: 14243621724120001

III – Natureza da Despesa: 339039 IV - Fonte de Recursos: 100000000

V - A Nota de Empenho nº 2018NE00033 será reforçada quantas vezes forem

necessárias para o cumprimento do contrato

3.5 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 51101

II - Programa de Trabalho: 14243622840720005

III - Natureza da Despesa: 339039 IV - Fonte de Recursos: 100000000

V - A Nota de Empenho nº 2018NE00034 será reforçada quantas vezes forem

necessárias para o cumprimento do contrato

Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência

Brasília - Patrimônio da Humanidade.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de 2019.

Cláusula Quinta - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

Além das cláusulas previstas no contrato original, inclui-se que em cumprimento a Lei nº 5.061, de 08 de março de 2013 é proibido o uso de mão de obra infantil nos contratos de aquisição de bens e serviços firmados com os órgãos e as entidades da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

Cláusula Sétima - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644-9060, em cumprimento ao Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

Brasília, 19 de junho de 2018.

Pelo Distrito Federal:

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude Interino

Pela Contratada:

ADEILDE MATIAS CARLOS DE ARAYJ

Superintendente de Comercialização

MARCELO ANTONIO TEIXEIRA PINTO

Diretor Financeiro e Comercial

Brasília - Patrimônio da Humanidade.